



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

LEI nº 119/2009

Faço saber que a Câmara Municipal de Ponto Chique/MG, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º Fica ratificado em todos os termos, conforme anexo I desta Lei, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Ponto Chique com a finalidade constituir um consórcio Público sob a forma de associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei 11.707, de 6 de abril de 2005, visando o desenvolvimento em conjunto de ações e serviços de saúde, especialmente no que tange ao gerenciamento dos serviços de urgência e emergência da Macrorregião norte do Estado de Minas Gerais.

ART. 2º O poder Executivo deverá incluir, na proposta orçamentária anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta da dotação orçamentária próprias da Secretaria da Saúde do Município/Fundo Municipal de Saúde, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ponto Chique,
Sancionado em 07 de Dezembro de 2009.

Iris Pereira Ramos
Prefeita Municipal
Iris Pereira Ramos

Publicado em 07 de dezembro de 2009

[Assinatura]
Secretaria de Administração